



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DEMAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 08/2019

Senhor Pró-Reitor: no dia 02/12/2019 às 14h, reuniu-se na sala nº 666 da Comissão de Licitações, 6º Andar, prédio da Administração Central, Cidade Universitária, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 96.626 de 25/10/2019 do Reitor, constituída pelo Ass. Adm. Jayme Worst – Presidente, Adm. Marcelo Godoi Machado – Presidente Substituto, Adm. Fernando Gazzoni – Membro, Ass. Adm. Luciane Maria Fração – Membro, Técnico em Assuntos Educacionais Luciano Anchieta Benitez – Membro, Téc. Cont. Fabrício Barros da Luz - Membro, Cont. Jane Lúcia Sartori Lampert – Suplente, Téc. Cont. Alessandra Daniela Bavaresco – Suplente e Adm. Luciano Vieira da Costa – Suplente. Na ocasião, foi declarada aberta a sessão de **JULGAMENTO** das licitantes habilitadas, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 08/2019**, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, por lote, processo nº 23081.051887/2019-65, para **MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO DAS RUAS NOS CAMPI DA UFSM NAS CIDADES DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS SILVEIRA MARTINS/RS E SANTA MARIA/RS**, sob o regime de execução indireta, incluindo material e mão de obra, segundo especificado no item 02, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior, e em conformidade com o Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Com base no parecer técnico constante à página 290 (verso) do processo, a Comissão decide: **DESCLASSIFICAR a empresa DE MARTINI ASSOCIADOS LTDA**, pois não aceitou negociar os itens que estavam acima do preço estimado pela administração no GRUPO 01 (itens: 01 a 25); e **CLASSIFICAR em primeiro lugar a empresa MOMENTO PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, no GRUPO 02 (itens: 26 a 53)**, que apresentou o valor de R\$ 1.445.090,35 (hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e trinta e cinco centavos). Em cumprimento as disposições da legislação pertinente esta Comissão, submete a apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação e adjudicação. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela comissão.

Ass. Adm. Jayme Worst
Presidente

Téc. Cont. Fabrício Barros da Luz
Membro

Adm. Marcelo G. Machado
Presidente Substituto

Homologo o julgamento da Comissão e
adjudico o objeto conforme a Classificação.

Isabel Bohrer Scherer
Pró-Reitora de Administração
Substituta